

Ministério da Educação Universidade Federal do Cariri Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI N.o 204, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade - Saade da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quinquagésima Sessão Ordinária, em 29 de fevereiro de 2024, conforme do sumentos contidos no Processo n. 23507.000303 (2024, 61 o no forme do sua dispão o Estatuto

conseino Universitario - Consuni, em sua Quinquagesima Sessao Ordinaria, em 29 de fevereiro de 2024, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.000292/2024-61 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

- Art. 1º Criar, dentro da estrutura organizacional da UFCA, com a natureza de Órgão Complementar vinculado à Reitoria, a Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade Saade com a finalidade de coordenar, promover e apoiar programas, projetos e iniciativas de ações afirmativas na UFCA.
- Art. 2º A Saade da UFCA se constitui em espaço para a promoção da igualdade através de um conjunto de princípios, diretrizes e objetivos que norteiam a elaboração e a implementação de programas e ações institucionais que promovam o acesso de grupos historicamente excluídos e discriminados do ensino superior (Graduação e Pós-Graduação) e a permanência desses, por meio de enfrentamento às discriminações e preconceitos, como: sexismo, racismo, xenofobia, capacitismo, lgbtfobia, idadismo/etarismo, intolerância religiosa e outras.
- Art. 3º Para efeitos desta resolução, considera-se ações afirmativas políticas voltadas exclusivamente para o combate às desigualdades de grupos discriminados etnicamente, racialmente, socialmente ou por sua orientação sexual e gênero ou manifestação religiosa ou devido a outros marcadores sociais:

Art. 4º São atribuições/competências da Saade:

- I acolher, apreciar e elaborar políticas e programas de ações afirmativas que atendam às demandas de estudantes de baixa renda, pretos e pardos, indígenas, pessoas com deficiência e outros grupos subrepresentados que possam ser atendidos pela Saade;
- II incentivar, por meio do debate com a comunidade acadêmica, meios e propostas que promovam o acesso igualitário à educação superior e a permanência de estudantes de baixa renda, pretos e pardos, indígenas, pessoas com deficiência e outros grupos subrepresentados que possam ser atendidos pela Saade;

- III incentivar o debate acadêmico sobre as pautas das ações afirmativas de forma a promover a diversidade e a pluralidade no ambiente universitário;
- IV coordenar a Comissão Permanente de Heteroidentificação e os processos de heteroidentificação para o acesso à Graduação, a Pós-Graduação e ao serviço público na UFCA;
- V realizar pesquisas e levantamentos para monitorar e avaliar o impacto das políticas afirmativas na UFCA; e
- VI responder aos órgãos de controle sobre informações a respeito das ações afirmativas na UFCA.
 - Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR Presidente do Conselho Universitário